



**PROJETO DE LEI Nº 2038/2017**

*Dispõe sobre a doação de área de terras do Município de Faxinal, para a construção da sede do Fórum Eleitoral e da outras providências.*

O Prefeito do Município de Faxinal, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 18 de março de 2011, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a doação de terreno urbano com área de 1.200,00 m<sup>2</sup> (hum mil e duzentos metros quadrados), identificado como área formada pela Chácara 25 – B3, situado na rua Benedito Cirilo, constante da matrícula nº 15.252 do Cartório de Registro de Imóveis, a UNIÃO FEDERAL, representada pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.985.113.0001/81, com sede na rua João Parolin, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

**Artigo - 2º** A doação destina-se, única e exclusivamente, à construção da sede do Fórum Eleitoral, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria da União.

**Artigo - 3º** O imóvel de que trata esta Lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Faxinal-PR caso a União não venha lhe dar a destinação ao uso de Órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal.

**Artigo - 4º** Por ocasião da lavratura da escritura pública de doação, cujas despesas correrão por conta do donatário, poderão ser estipuladas outras obrigações convencionais entre partes.

**Artigo - 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1478/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 dias de novembro de 2017.

**YLSO N ÁLVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal